



RAIMUNDO ALVES DE CAMPOS JÚNIOR
RICARDO CAVALCANTE ANJAS
ROBERTO TAVARES MENDES FILHO
SHIRLEY AYRES OLIVEIRA
VÍCTOR HUGO FERREIRA RODRIGUES

Maceió-AL, 03 de agosto de julho de 2026.

JÚLIA DE OLIVEIRA MENDES DE FRANÇA
Secretária Pedagógica da ESMAL

EDITAL CCS Nº 309/2026.

PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES

PÚBLICO-ALVO: SERVIDORES(AS) DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS OCUPANTES DO CARGO DE ASSESSOR DE JUIZ

O Diretor-Geral da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas - ESMAL, denominada Desembargador JOSÉ FERNANDO LIMA SOUZA, Desembargador **TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO**, o Coordenador-Geral de Cursos da ESMAL, Juiz de Direito **MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO** e o Coordenador de Cursos para Servidores, Juíza de Direito **MÁRIO DE MEDEIROS ROCHA FILHO**, no uso das atribuições funcionais que lhes são conferidas pela legislação, e, em atendimento ao disposto no art. 6º, item II, da Resolução nº 192 de 08/05/2014 do CNJ, TORNAM PÚBLICAS as inscrições para o curso com o tema: **“Teoria, prática e jurisprudência na dosimetria da sentença penal condenatória”**, para conhecimento servidores(as) interessados(as), mediante as regras constantes neste Edital.

Curso: “Teoria, prática e jurisprudência na dosimetria da sentença penal condenatória”

Modalidade: Presencial

Número de vagas: 70 (setenta) vagas para servidores ocupantes do cargo de Assessor Judiciário.

Horário: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

2. LOCAL DE REALIZAÇÃO:

2.1 Arapiraca: Faculdade Cesmac do Agreste em Arapiraca é na Rua Professor Domingos Correia, 1207, QD 0090, bairro Ouro Preto, CEP 57.301-100.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições estarão abertas e serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do site <http://eventos.esmal.tjal.jus.br/login>. As vagas são destinadas, prioritariamente, aos servidores ocupantes do cargo de Assessor de Juiz. Caso não sejam integralmente preenchidas,

as vagas remanescentes serão disponibilizadas aos demais servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

3.2 Período de inscrição: **04/08/2026 a 18/08/2026;**

3.3 Os pedidos de desistência e/ou inclusão em lista de espera, deverão ser enviados, exclusivamente, via *intrajus*, para Mylena Melo de Araújo Costa Lyra e Renan Gustavo Ferro Gonzaga, servidores lotados na Coordenação de Cursos para Servidores da ESMAL, conforme Ofício-Circular nº 02/2025/CCS/ESMAL, enviado na data de 30/04/2025, via *intrajus*.

4. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Ementa: Teoria, prática e jurisprudência na dosimetria da sentença penal. Sentença penal condenatória e seus requisitos legais. Individualização da pena. Jurisprudência e dosimetria da pena. Inteligência artificial na dosimetria da pena.

Objetivo: Capacitar os servidores e assessores do Poder Judiciário de Alagoas quanto às questões jurídicas que envolvem as alterações mais recentes no âmbito do direito penal e do direito processual penal brasileiro, com ênfase na prática penal relacionada à elaboração de sentenças penais e na dosimetria da pena.

4.2 Conteúdo Programático:

Módulo I – Teoria da pena e princípios aplicáveis

Pena privativa de liberdade. Pena restritiva de direitos. Pena de multa. Medida de segurança.

Casos práticos e jurisprudência.

Módulo II – Dosimetria da pena: fixação da pena-base

Critério trifásico. Circunstâncias judiciais: culpabilidade, antecedentes, conduta social, motivo e consequências do crime.

Atenuantes e agravantes. Reincidência. Confissão. Cálculo da pena provisória.

Dosimetria no concurso de crimes (material, formal próprio e impróprio). Continuidade delitiva.

Módulo IV – Regime de cumprimento, substituição e dosimetria da pena de multa

Substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos. Suspensão

condicional da pena.

Casos práticos e jurisprudência. Inteligência artificial e dosimetria da pena.

DEFERIR, parcialmente, o parcelamento em 12 (doze) parcelas iguais sucessivas, a iniciar em agosto de 2026, com a inclusão da respectiva atualização monetária e juros moratórios a incidir;

que seja intimado o requerente da presente decisão e informado que as guias de recolhimento devem ser solicitadas, mensalmente, bem como a comprovação do pagamento anterior, através do e-mail boleto@tjal.jus.br;

Remetam-se cópias dos presentes autos, bem como da presente decisão à Corregedoria Geral da Justiça.

Para todos os fins, é como decidimos.

Cumpra-se.